



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Administração - Lição

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/ 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de designação de Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, visando à regularidade, transparência e eficiência da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica obrigatória, no âmbito da Administração Pública Municipal, a designação formal de Gestor de Contrato e de Fiscal de Contrato, por meio de portaria específica, para todos os contratos administrativos firmados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º

A execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contrato designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe o registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e a comunicação à autoridade competente sempre que necessário.

Art. 3º

O Fiscal de Contrato deverá, preferencialmente, ser servidor efetivo, considerando a necessidade de acompanhamento contínuo durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º

Cada Secretaria Municipal deverá indicar e providenciar a designação formal de seu Gestor e de seu Fiscal de Contrato, encaminhando ao Setor de Licitações e Contratos, antes da abertura de qualquer processo licitatório, a seguinte documentação:

- I – Portaria de designação do Gestor e do Fiscal de Contrato;
- II – Declaração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) atualizada, do Secretário Municipal da pasta requisitante e seus gestores.

Art. 5º

A ausência da portaria de designação e da documentação mencionada no artigo anterior impedirá a abertura e o prosseguimento do processo licitatório da Secretaria requisitante.

Art. 6º

Compete ao Setor de Licitações e Contratos verificar o cumprimento desta Instrução Normativa, podendo devolver processos que não atendam às exigências aqui estabelecidas.

Art. 7º

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 05 de janeiro de 2026

Gisele Fernanda
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Fernanda da Silva, Gestora Administrativa**, em 05/01/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0649828** e o código CRC **D247B389**.